=LEI Nº 2.566 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013=

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A CONCEDER SUBVENÇÃO AO INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO - IFAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder subvenção ao **INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO - IFAR**, entidade assistencial e de utilidade pública, CNPJ nº 05.272.103/0001-24, com sede na Rua Amélia Dalla Déa Brandão nº 380, Bairro Silvio Ziglio, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, no valor de até **R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.**

Parágrafo único - A subvenção de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-á exclusivamente para custear a internação de crianças do município que se apresentam em situação de riscos ou em outras condições que o Poder Judiciário assim reconhecer e determinar e será concedido até o dia 31de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado até o final do exercício de 2014.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de setembro de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 06 de setembro de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-